



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Leonardo Marcari
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 18.286, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.025

P. 16.504/11 Altera a redação do § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.855, de 23 de maio de 2.012, que regulamenta o art. 63 da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, que alterou a redação do art. 105 da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e considerando o teor do processo administrativo nº 16.504/11, estabelece normas de uso e institui o Cartão de Identificação Funcional – CIF, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º O § 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 11.855, de 23 de maio de 2.012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)
(...)

§ 2º Ficam dispensados do registro de ponto e uso obrigatório do Cartão de Identificação Funcional - CIF, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete, os Secretários Municipais, o Diretor do Departamento da Procuradoria Geral, o Coordenador de Defesa Civil e o Coordenador de Comunicação Social.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 13.873, de 06 de agosto de 2.018.

Bauru, 24 de fevereiro de 2.025.

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

VITOR JOÃO DE FREITAS COSTA
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
CRISTIANO RICARDO ZAMBONI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTA FIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/25

P. 58.245/24 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos federais para a Organização da Sociedade Civil, do setor privado que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de Recursos Públicos Federais oriundo de Emenda Parlamentar, Número da Programação: 350600320240004, Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA PARLAMENTAR

Associação Wise Madness

SERVIÇO	META	SUBVENÇÃO FEDERAL	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 6-15 anos - Aviação	120		

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos - Octávio Rasi	130	R\$ 166.890,00	R\$ 166.890,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos - Nova Esperança	240		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos - Jaraguá	145		
TOTAL	635	R\$ 166.890,00	R\$ 166.890,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
19, fevereiro, 25

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que uma vez aprovado, irá autorizar o Município mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos federais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que atua na área de Assistência Social, visando à cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de recursos públicos para o setor privado deve ser autorizado por lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Insta esclarecer que a parceria proposta, refere-se ao repasse através de Emenda Parlamentar Federal, destinada ao incremento no desenvolvimento das unidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, da Organização da Sociedade Civil Associação Wise Madness.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do Projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUELLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 24/25

P. 51.602/24 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do

Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos federais oriundos de Emenda Parlamentar, Número da Programação: 350600320240002, Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA PARLAMENTAR

Casa da Esperança - CAESPE

SERVIÇO	META	SUBVENÇÃO FEDERAL	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.	210	R\$ 200.000,00	--	R\$ 200.000,00
TOTAL	210	R\$ 200.000,00	--	R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2.025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
19, fevereiro, 25

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Município de Bauru a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos federais para Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que atua na área de assistência social, visando à cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de Recursos Públicos para o Setor Privado deve ser autorizado por Lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Insta esclarecer que, a parceria proposta refere-se ao repasse através de Emenda Parlamentar Federal, destinada ao incremento no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes da Organização da Sociedade Civil, Casa da Esperança - CAESPE.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do Projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 25/25

P. 58.261/24 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasses de recursos públicos federais oriundos de Emenda Parlamentar, Número da Programação: 350600320240003, Funcional Programática: 08.244.5131.219G.0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA PARLAMENTAR

Lar Escola Santa Luzia para Cegos

SERVIÇO	META	SUBVENÇÃO FEDERAL	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEID.	60	R\$ 300.000,00	--	R\$ 300.000,00
TOTAL	60	R\$ 300.000,00	--	R\$ 300.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, do exercício financeiro de 2.025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, ...

= EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS =
20, fevereiro, 25

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Município de Bauru, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos federais para Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que atua na área de assistência social, visando à cooperação no desenvolvimento de atividades de relevante interesse público.

Tal projeto se faz necessário por força do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige, expressamente, que qualquer repasse de Recursos Públicos para o Setor Privado deve ser autorizado por Lei específica, assim entendida aquela que identifica o beneficiário, fixa ou estima o valor do repasse e ainda determina a finalidade da transferência dos recursos.

Insta esclarecer que, a parceria proposta refere-se ao repasse através de Emenda Parlamentar Federal, destinada ao incremento no desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias – SEID, da Organização da Sociedade Civil Lar Escola Santa Luzia para Cegos.

Isto posto, acreditamos ter apresentado os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do Projeto ora apresentado.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 17h00)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Cristiano Ricardo Zamboni
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

SEDE da Secretaria da Administração

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1204 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1226 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Em atendimento ao disposto no Art. 7º do Decreto de nº 11.457/2011, a Divisão de Apoio ao Servidor comunica que está realizando a pesquisa de opinião dos serviços ofertados pela operadora do plano de saúde Hapvida, referente aos serviços prestados no ano de 2024. O formulário para preenchimento da pesquisa está disponível na página da Prefeitura, no Portal do Servidor ==> **Convênio Médico** ==> **Pesquisa de Satisfação referente ao Convênio Médico**.

O preenchimento da pesquisa não é obrigatório, entretanto, se esta não for respondida não teremos como avaliar o grau de satisfação ou insatisfação do servidor usuário do plano de saúde, nem o serviço prestado pela operadora para que melhorias possam ser cobradas. O formulário estará disponível para preenchimento pelo TITULAR DO PLANO pelo período de 01/02/2025 a 31/07/2025.

ATENÇÃO: SOMENTE OS TITULARES DO PLANO DE SAÚDE PODERÃO REALIZAR O PREENCHIMENTO DA PESQUISA.

Bauru, 24 de fevereiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

RETIFICAÇÕES: No D.O.M nº 3.954 de 22/02/2025, onde se lê: **READAPTAÇÕES:** A partir 22/02/2025, portaria n.º 430/2024. **Leia-se:** ... portaria n.º 430/2025.

A partir 22/02/2025, portaria n.º 431/2024. **Leia-se:** ... portaria n.º 431/2025.

A partir 22/02/2025, portaria n.º 432/2024. processo nº 178.885/2025. **Leia-se:** ... portaria n.º 432/2025, processo nº 178.885/2023.

DESIGNAÇÃO: ... **JOSIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES** CPF n.º 313xxxxx884, matrícula n.º 36.243, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção do Almoxarifado de Materiais Específicos. **Leia-se:**... função de confiança de Chefe de Seção do Almoxarifado de Materiais de Escritório.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**CONCURSOS****GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE – FISIOTERAPEUTA - EDITAL N.º 17/2024 (Prova Realizada em 23/02/2025).**

1-C, 2-C, 3-D, 4-A, 5-B, 6-D, 7-A, 8-B, 9-D, 10-B, 11-C, 12-A, 13-C, 14-B, 15-D, 16-A, 17-D, 18-B, 19-C, 20-D, 21-A, 22-C, 23-B, 24-A, 25-D, 26-C, 27-C, 28-A, 29-D, 30-C, 31-D, 32-C, 33-B, 34-D, 35-A, 36-B, 37-D, 38-A, 39-C, 40-D, 41-B, 42-A, 43-C, 44-C, 45-D, 46-A, 47-B, 48-D, 49-B, 50-A.

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO CIRURGIÃO - EDITAL N.º 18/2024 (Prova Realizada em 23/02/2025).

1-B, 2-A, 3-D, 4-C, 5-C, 6-B, 7-A, 8-B, 9-D, 10-A, 11-C, 12-B, 13-D, 14-A, 15-B, 16-A, 17-B, 18-D, 19-A, 20-B, 21-D, 22-C, 23-D, 24-B, 25-D, 26-A, 27-B, 28-D, 29-A, 30-A, 31-C, 32-A, 33-C, 34-D, 35-B, 36-A, 37-B, 38-D, 39-C, 40-D.

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO INFECTOLOGISTA - EDITAL N.º 19/2024 (Prova Realizada em 23/02/2025).

1-D, 2-B, 3-A, 4-D, 5-D, 6-C, 7-A, 8-B, 9-D, 10-C, 11-A, 12-C, 13-D, 14-B, 15-C, 16-A, 17-C, 18-B, 19-B, 20-C, 21-B, 22-A, 23-B, 24-C, 25-B, 26-D, 27-D, 28-C, 29-A, 30-C, 31-D, 32-B, 33-A, 34-C, 35-B, 36-A, 37-C, 38-D, 39-C, 40-D.

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO ORTOPEDISTA - EDITAL N.º 20/2024 (Prova Realizada em 23/02/2025).

1-D, 2-A, 3-B, 4-C, 5-D, 6-C, 7-B, 8-C, 9-D, 10-C, 11-A, 12-C, 13-B, 14-D, 15-B, 16-B, 17-B, 18-D, 19-D, 20-C, 21-C, 22-B, 23-B, 24-A, 25-C, 26-B, 27-A, 28-D, 29-A, 30-D, 31-B, 32-B, 33-D, 34-C, 35-A, 36-C, 37-D, 38-A, 39-A, 40-B.

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO PSIQUIATRA - EDITAL N.º 21/2024 (Prova Realizada em 23/02/2025).

1-B, 2-D, 3-C, 4-A, 5-B, 6-C, 7-C, 8-C, 9-B, 10-B, 11-A, 12-A, 13-C, 14-D, 15-A, 16-C, 17-A, 18-D, 19-C, 20-B, 21-C, 22-C, 23-B, 24-D, 25-D, 26-D, 27-C, 28-B, 29-D, 30-D, 31-A, 32-C, 33-B, 34-C, 35-A, 36-B, 37-C, 38-B, 39-C, 40-C.

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA - EDITAL N.º 22/2024 (Prova Realizada em 23/02/2025).

1-C, 2-A, 3-B, 4-B, 5-A, 6-D, 7-B, 8-C, 9-A, 10-B, 11-C, 12-A, 13-A, 14-D, 15-C, 16-A, 17-B, 18-B, 19-A, 20-C, 21-B, 22-B, 23-A, 24-D, 25-C, 26-A, 27-C, 28-A, 29-B, 30-D, 31-D, 32-C, 33-D, 34-A, 35-B, 36-A, 37-D, 38-C, 39-B, 40-A, 41-B, 42-A, 43-D, 44-B, 45-C, 46-D, 47-B, 48-A, 49-C, 50-B.

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.
A Comissão

GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA - EDITAL N.º 23/2024 (Prova Realizada em 23/02/2025).

1-D, 2-B, 3-B, 4-D, 5-C, 6-A, 7-C, 8-B, 9-A, 10-A, 11-C, 12-ANULADA, 13-A, 14-D, 15-C, 16-A, 17-D, 18-A, 19-B, 20-A, 21-C, 22-B, 23-B, 24-C, 25-A, 26-D, 27-B, 28-D, 29-D, 30-B, 31-B, 32-D, 33-A, 34-B, 35-C, 36-A, 37-C, 38-D, 39-D, 40-A, 41-B, 42-C, 43-A, 44-A, 45-B, 46-D, 47-B, 48-C, 49-D, 50-D.

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.
A Comissão

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**TREINAMENTO DE INTEGRAÇÃO - EAD**

Estão abertas as inscrições para o Treinamento de Integração na modalidade EAD, que tem como objetivo fornecer informações sobre os principais aspectos que norteiam a vida funcional do servidor público municipal. Conforme a Lei Municipal n.º 7.245, de 30 de julho de 2.019, artigo 39, inciso I, o treinamento de integração é destinado aos novos servidores, bem como para aqueles que desejam reciclar seus conhecimentos. O Treinamento é composto pelos seguintes módulos:

- 01 - DRH/EGPM - Departamento de Recursos Humanos / Escola de Gestão Pública Municipal
02 - DAP - Departamento de Administração de Pessoal
03 - DAF/SESMT - Departamento de Avaliação Funcional / Seção de Segurança e Medicina no Trabalho

- 04 - TI - Tecnologia da Informação
05 - FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
06 - Secretaria de Saúde (específico para servidores lotados na Secretaria da Saúde)
07 - Secretaria da Educação (específico para servidores lotados na Secretaria da Educação)
08 - Materiais e Legislação Vigente
09 - Apostila de Integração
10 - Previdência Complementar

Organização: EGPM/RH com a participação de servidores dos respectivos departamentos/área.

Para acessar o Treinamento de Integração o servidor deverá acessar o [link https://egpm.bauru.sp.gov.br/](https://egpm.bauru.sp.gov.br/) utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Treinamento de Integração e matricular-se.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

TREINAMENTO: SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**EAD**

Ementa: O SEI/SP é uma ferramenta para a produção, tramitação, arquivamento e controle de documentos digitais. A produção de documentos digitais imprime maior eficácia e agilidade aos processos administrativos, além de contribuir para a economicidade dos recursos públicos e para a sustentabilidade ambiental. No SEI/SP, os documentos são produzidos em conformidade com os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidades de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo. A classificação do documento, no ato de sua produção, garante a correta identificação dos seus prazos de guarda e de sua destinação final (eliminação ou guarda permanente) após o encerramento do seu trâmite.

Carga horária: 10 horas

Local: Plataforma de curso SEI (EAD) - Para acessar o Treinamento, o servidor deverá acessar o [link https://egpm.bauru.sp.gov.br/](https://egpm.bauru.sp.gov.br/) utilizando seu usuário e senha da **Intranet**.

Em seguida, acessar o ícone Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e matricular-se.

Caso não possua acesso a INTRANET entre em contato com sua chefia imediata ou expediente para que a mesma abra chamado e solicite seu acesso junto a TI.

Palestrantes:

Indicados pela Secretaria de Gestão e Governo Digital.
Governo do Estado de São Paulo.

PALESTRA**A evolução dos direitos das mulheres, o combate à violência doméstica e a prática de assédio sexual**

Ementa: Promover a reflexão crítica sobre a trajetória histórica dos direitos das mulheres, com foco especial no combate à violência doméstica e ao assédio sexual. O curso visa sensibilizar os participantes para as complexidades dessas questões e fornecer ferramentas para a identificação, prevenção e enfrentamento dessas violências.

Módulo I: A trajetória histórica dos direitos das mulheres

Módulo II: Violência doméstica: conceitos, causas e consequências

Módulo III: Assédio sexual: conceitos, tipos e formas de enfrentamento

Módulo IV: Legislação e políticas públicas para o combate à violência contra a mulher.

Data: 11/03/2025 das 09h às 11h

Carga horária: 02 horas

Local: Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura de Bauru, Rua Wenceslau Braz 8-8, Vila Souto.

Inscrições: de 12/02/2025 às 08h até 10/03/2025 às 16h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010.

Palestrante:**Marcia Regina Negrisoni Fernandez Polettini**

Advogada sócia do escritório LF Maia Sociedade de Advogados, onde ingressou em 1999. Atua na área de Direito Empresarial, com ênfase em Societário, Compliance, LGPD e Trabalhista. Mestre em Direito Constitucional em 2009, tendo como linha de pesquisa “Sistema Constitucional de Garantias”. Pós-graduada em Direito Civil e Processual Civil em 2005, graduada em Direito em 2001. Professora Universitária nas Faculdades Integradas de Bauru. Autora de obras jurídicas. Foi Coordenadora da Escola Superior da Advocacia - Núcleo Bauru de 2016-2018. Coordenou a Comissão da Mulher Advogada da OAB Bauru de 2015-2017. Presidente da OAB Bauru, gestões 2019-2021 e 2022-2024, tendo sido a primeira mulher eleita na Instituição.

CONFIRA OUTROS CURSOS E CAPACITAÇÕES EAD COM INSCRIÇÕES ABERTAS:

Capacitação	Palestrante(s)	Carga Horária	Progressão por Qualificação Profissional (PQP)
Setembro Amarelo - Reflexões sobre saúde mental EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	03h	Sim ¹
Ouvidoria do município: 5 anos, como avançar? EAD	Elson Reis	02h	Sim ¹
Prevenção do uso indevido de álcool e drogas no ambiente de trabalho EAD	Magna Gabriella Viganó Cavalcanti	02h	Sim ¹
Trabalho: sustento pessoal e realização profissional EAD	André Luiz Petraglia	02h	Sim ¹

Liderança como meta de felicidade na gestão pessoal e profissional EAD	Paula Rocha	02h	Sim ¹
Como ter uma alimentação saudável nos dias de hoje EAD	Angérica Cristiane Marques Vicente e Patricia Arlete Simas	02h	Sim ¹

¹As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/2010-PCCS-ADM.

* DAS INSCRIÇÕES

Para as inscrições **PRESENCIAIS** o acesso deverá ser feito pelo site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>) usando CPF e Matrícula. Atente-se às datas e participe!

O acesso à plataforma de **Ensino à Distância (EAD)** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) é feito somente pelo *login* e senha usados pelo servidor para acessar a *Intranet*. Caso não possua acesso a *Intranet* você deverá entrar em contato com a Chefia Imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 2.323/24 - PROCESSO N.º 132.193/23 - CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAURU - CONVENIADA: FUTURO – PREVIDÊNCIA PRIVADA - OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta, item 4.2, passando a ter a seguinte redação: “4.2. É devido pela CONVENIADA o montante de 1,00 (um real) do valor do pagamento descrito acima para empréstimos, cartão de crédito e cartão benefício e o montante de 2,5% (dois e meio por cento) do valor do pagamento descrito acima para previdência privada e seguro contra acidentes pessoais ofertados, a título de contraprestação de serviços, o qual será retido pelo CONVENIENTE quando do repasse mensal citado no *caput* desta Cláusula, conforme estabelecido no §2º do art. 13, da Lei Municipal n.º 6.343, de 11 de abril de 2.013.” 2. As partes resolvem alterar a Cláusula Quinta, item 5.1, passando a ter a seguinte redação: “5.1. O desconto em folha de pagamento será efetuado até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, a título de empréstimos, Previdência Privada e/ou seguro contra acidentes pessoais e 10% (dez por cento) dos vencimentos líquidos do servidor a título de cartão de crédito e/ou cartão benefício, nos termos da Lei Municipal n.º 6.343, de 11 de abril de 2.013, não cabendo ao CONVENIENTE nenhuma responsabilidade se o crédito do servidor não suportar o desconto em favor da CONVENIADA.” - **ASSINATURA:** 13/11/24.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br
Fone: (14) 3235-1439 / (14) 3235-1435

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Departamento Social

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP
E-mail: seardepartamentosocial@bauru.sp.gov.br
Fone: (14) 3235-1437

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Seção de Fiscalização

Rua Wenceslau Braz n.º 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP
Fone: (14) 3235-1439/ (14) 3235-1440

Atendimento de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont n.º 14-43, Vl. Lemos
Fone: (14) 3212-7865

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Falcão

Rua Domingos Bertoni n.º 7-50, Vl. Industrial
Fone: (14) 3218-5013

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Independência

Rua Guatemala, n.º 800, Vila Independência

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Mary Dota

Rua Ruth Rodrigues Maduro dos Santos, quadra 1, Mary Dota
Fone: (14) 3237-4945

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional Redentor

Avenida Cruzeiro do Sul n.º 27-50, Jd. Redentor
Fone: (14) 3203-1890

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, quadra 2, Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Subprefeitura de Tibiricá

Rua Figueira de Mello n.º 3-75, Distrito de Tibiricá
Fone: (14) 3279-1145

Atendimento de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h.

PORTARIA SEAR 007/2024

JORGE LUÍS DE SOUZA, Secretário Municipal das Administrações Regionais – **SEAR**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar o(a) seguinte servidor(a) a conduzir viaturas municipais, compatíveis às categorias que o(a) mesmo(a) é habilitado(a), pelo prazo de *06 meses*, na execução de serviços realizados por esta Secretaria, em conformidade com o Decreto n.º 10.088 de 20 de Setembro de 2005, com todas as responsabilidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Nº Carteira Nacional de Habilitação	Validade
EMIZAEAL ALVES SILVA	37905	02010649218	07/05/2031
RAFAEL DE CAMPOS SOUZA	33749	01826834345	19/11/2029
MARIA CLÁUDIA RODRIGUES GONÇALVES FIGUEIREDO	37740	03905193176	02/08/2032

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Bauru, 24/02/2025.

JORGE LUÍS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria de Cultura

Paulo Eduardo Dias Campos
Secretário

PORTARIA N.º 031/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Designar membros da Secretaria Municipal de Cultura para compor a Comissão Avaliadora do Edital de Seleção de Produções Artísticas, Acadêmicas, Jurados e Mestres de Cerimônia para compor a programação do Comic Fan Fest 2025, referente ao processo 186.988/2024.

Membros representantes da Comissão:

Ângela Scarabelo de Araujo – Matrícula: 33.205
Leonardo Alvarez Franco - Matrícula: 36.521
Nilson Batista Júnior – Matrícula: 27.559

Registra-se e cumpra-se.
Bauru, 25 de fevereiro de 2025
PAULO EDUARDO DIAS CAMPOS

Secretaria da Educação

Walter Vicioni Gonçalves
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da EMEI “MARIA DA CONCEIÇÃO COIMBRA GELONESE” convoca os membros da Associação de Pais e Mestres – APM a comparecerem à Assembleia Geral para programação dos gastos das verbas da APM/ PDDE, elaboração e deliberação do plano anual de trabalho, referentes ao ano de 2025. A primeira chamada será no dia 19/03/2025, quarta-feira às 8h, na sede desta Unidade Escolar, sito a Rua Marcia Andalo Mendes de Carvalho, 1-71 Jd Rosa Branca, nesta cidade de Bauru. Não havendo a presença de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 8h30min, no mesmo local e data. Pauta: 1 - Informações gerais.
2 - Programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025.

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO 25/02/2025:

ONDE SE LÊ:

A Diretora da EMEI DALVA DE FREITAS FERRAZ COSTA” convoca os membros da Associação de Pais e Mestres - APM a participarem da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva para prestação de contas das verbas da APM/PDDE. A Assembleia ocorrerá no dia 28/02/2025, com primeira chamada às 08h30, sexta-feira, em sua sede sito a Rua João Borges, nº 2-60, Jardim Progresso, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 9h30, no mesmo local e data.

LEIA-SE:

A Diretora da EMEI DALVA DE FREITAS FERRAZ COSTA” convoca os membros da Associação de Pais e Mestres - APM a participarem da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Diretoria

Executiva para prestação de contas das verbas da APM/PDDE, informações gerais e programação de gastos das verbas previstas para o ano de 2025. A Assembleia ocorrerá no dia 28/02/2025, com primeira chamada às 08h30, sexta-feira, em sua sede sito a Rua João Borges, nº 2-60, Jardim Progresso, nesta cidade de Bauru. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos em segunda chamada, às 9h30, no mesmo local e data.

Secretaria de Esporte e Lazer

Roger Barude Camargo

Secretário

PORTARIA Nº 007/2025 – SEMEL

ROGER BARUDE CAMARGO, Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Informar a todas as Associações e Pessoas Físicas que durante o transporte em viaturas oficiais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para atendimento oficial, em realização de jogos ou eventos, o requisitante assume, em nome da entidade associativa ou desportiva e em seu próprio nome, de forma solidária e subsidiariamente, ficando responsável, obrigatoriamente, pela limpeza interna da viatura oficial utilizada. FICAM PROIBIDOS: o transporte de animais, o consumo de bebidas alcoólicas, o consumo de alimentos e bebidas em geral no interior da viatura, o transporte de qualquer pessoa que não seja atleta da equipe participante do evento em questão e o transporte de terceiros que não façam parte da modalidade. DEVEM estar a bordo somente aqueles que estão na lista de passageiros enviada, previamente, no sistema de documentos da Prefeitura Municipal de Bauru.

A ALIMENTAÇÃO dos atletas, comissão técnica e funcionários que estiverem em trânsito, deve ser planejada e orientada que seja em local apropriado, visando a segurança dos passageiros e viaturas que estiverem em uso, bem como a conservação das viaturas onde as outras modalidades utilizarão posteriormente.

Obs: Pela Lei do CTB – nº 9.503/1997 – Art 172 - Infração Média e Penalidade de Multa.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Bauru, 20 de fevereiro de 2025

ROGER BARUDE CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Secretaria de

Economia e Finanças

Everson Demarchi

Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 244 do Decreto Municipal nº 16.772/2.023.

Processo Administrativo Físico: 28.936/2025

Proprietário: GABRIEL MOYA ZABOTINI

Assunto: LANÇAMENTO RETROATIVO DE IPTU – ID 30646012

Decisão: lançado novo IPU de 2022 a 2024 com atualização monetária, sobre a área total predial de 231,50 m², que foi quitado parcialmente com os lançamentos indevidos estornados de ITU e CIP de 2022 a 2024. Os citados lançamentos encontram-se disponíveis para pagamento até o vencimento (20/03/2025), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2022 a 2024 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73). Art. 358 Ref. Dec. nº 16.772/2023: a impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência. (Art. 198 do Decreto Municipal nº 10.084, de 01 de setembro de 2.005).

Processo Administrativo Físico: 28.944/2025

Proprietário: FRANCISCO CLAUDIO GUEDES

Assunto: LANÇAMENTO RETROATIVO DE IPTU – ID 23116005

Decisão: lançado novo IPU de 2024 com atualização monetária, sobre a área total predial de 212,47 m², que foi quitado parcialmente com os lançamentos indevidos estornados de ITU e CIP 2024. O citado lançamento encontra-se disponível para pagamento até o vencimento (21/03/2025), por meio do site: www.bauru.sp.gov.br (IPTU > Acesso Rápido > Pesquisa Débitos do Imóvel > Informar a Inscrição do Imóvel > CPF/CNPJ do proprietário > Digitar o Texto da Imagem > Clicar em Consultar > selecionar os lançamentos em aberto que deseja pagar, de 2024 > clicar em BOLETO). A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos. (Art. 41 da Lei Municipal nº 1.929, de 31 de dezembro de 1.975 - CTMB/DECRETO 16.772 de 2023, Art. 73). Art. 358 Ref. Dec. nº 16.772/2023: a impugnação, formalizada por escrito e devidamente instruída com os documentos em que se fundamentar, será protocolizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que haja sido o impugnante notificado da exigência. (Art. 198 do Decreto Municipal nº 10.084, de 01 de setembro de 2.005).

DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA

DIVISÃO DE AUDITORIA FISCAL DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

PROCESSOS DEFERIDOS

115.632/2021 Maria Izildinha Soares Cavalheri;

82.943/2023 Adalberto Antonio Bombini;

6.497/2025 Gino Paulucci Junior;

PROCESSOS INDEFERIDOS

100.986/2024 Marco Henrique Lemos;

31.246/2025 José Roberto Jorge Filho;

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

DIRETOR: GUILHERME CAMEL MARQUES

NOTIFICAÇÃO 05/2025

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

DATA	REPASSE/TRIBUTO	VALOR
14/02/2025	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	R\$ 354.014,18
17/02/2025	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 2.542.158,56
18/02/2025	AÇÕES DE ASSIST. FARMACÉUTICA	R\$ 227.487,60
18/02/2025	ICMS	R\$ 2.542.158,56
18/02/2025	IPÍ	R\$ 88.344,55
18/02/2025	FUNDEB	R\$ 2.105.644,42
18/02/2025	PISO SOCIAL ESPECIAL-MEDIA ALTA COMPL	R\$ 142.390,18
20/02/2025	FPM	R\$ 842.012,76
20/02/2025	ITR	R\$ 10,86
20/02/2025	ISS	R\$ 14.048,03
20/02/2025	FUNDEB	R\$ 165.907,41
20/02/2025	I G D – BOLSA FAMÍLIA	R\$ 23.385,28

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETOR: THIAGO PEREIRA ALVES

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	DATA PAGTO
46399/2024	ALEXANDRE BICUDO DIAGNOSTICOS VETERINARIO LTDA	1000055	R\$ 1.292,00	24/02/2025
128624/2023	ANDERSON GABRIEL PIMENTEL EIRELI	3495	R\$ 2.143,92	25/02/2025
181258/2023	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	146499	R\$ 23.490,00	25/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3464	R\$ 13.800,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3465	R\$ 552,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3466	R\$ 276,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3467	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3468	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3469	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3470	R\$ 690,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3471	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3472	R\$ 552,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3473	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3474	R\$ 690,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3475	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3476	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3477	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3478	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3479	R\$ 690,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3480	R\$ 138,00	26/02/2025

65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3481	R\$ 690,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3482	R\$ 690,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3483	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3484	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3485	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3486	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3487	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3488	R\$ 414,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3489	R\$ 552,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3490	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3491	R\$ 690,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3492	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3493	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3494	R\$ 552,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3495	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3496	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3497	R\$ 1.380,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3498	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3499	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3500	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3501	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3502	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3503	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3504	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3505	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3506	R\$ 552,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3507	R\$ 276,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3508	R\$ 276,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3509	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3510	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3511	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3512	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3513	R\$ 690,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3514	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3515	R\$ 138,00	26/02/2025
65643/2024	CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL EPP	1 - 3516	R\$ 138,00	26/02/2025
53814/2014	CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	36112	R\$ 219.912,00	25/02/2025
12329/2024	COP BEM GRAFICA E EDITORA LTDA	20164	R\$ 157,50	24/02/2025
12329/2024	COP BEM GRAFICA E EDITORA LTDA	20179	R\$ 150,00	24/02/2025
68505/2024	LUCINÉIA MARTINS ARANTES ME	8292	R\$ 229,80	24/02/2025
12141/2024	MOB COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	384	R\$ 196,50	25/02/2025
19960/2024	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	630921	R\$ 2.480,00	25/02/2025
181282/2023	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	630923	R\$ 11.040,00	24/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	545	R\$ 558,00	24/02/2025

153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	550	R\$ 216,00	24/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	552	R\$ 630,00	24/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	554	R\$ 1.008,00	24/02/2025
153318/2023	PADARIA DUQUE LTDA	556	R\$ 1.300,00	24/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1442	R\$ 512,32	25/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1443	R\$ 9.682,10	25/02/2025
161995/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1444	R\$ 4.422,77	25/02/2025
151269/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1403	R\$ 6.443,60	25/02/2025
151269/2023	PANIFICADORA VENEZZA BAURU LTDA	1432	R\$ 17.386,17	25/02/2025
47210/2024	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	298403	R\$ 1.499,25	25/02/2025
118577/2023	RB FLEXO LTDA	996	R\$ 538,78	24/02/2025
118577/2023	RB FLEXO LTDA	997	R\$ 168,20	24/02/2025
118577/2023	RB FLEXO LTDA	951	R\$ 1.517,84	26/02/2025
158692/2023	RI EMPREENDIMENTO COEMRCIAL LTDA	1371	R\$ 435,34	25/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2176	R\$ 69,20	24/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2226	R\$ 69,20	24/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2258	R\$ 69,20	24/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2319	R\$ 69,20	24/02/2025
39991/2024	SPEDDY COMÉRCIO DE GÁS LTDA	2408	R\$ 69,20	24/02/2025
8229/2024	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	7132407	R\$ 234.000,00	26/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	3957	R\$ 682,70	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	514	R\$ 4.757,76	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	610	R\$ 4.439,07	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	613	R\$ 3.881,68	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7432	R\$ 1.075,97	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7451	R\$ 256,28	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7457	R\$ 128,16	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4774	R\$ 537,98	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7463	R\$ 124,50	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4792	R\$ 1.075,97	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	624	R\$ 5.373,40	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7488	R\$ 505,28	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7492	R\$ 256,28	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7494	R\$ 166,00	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	585	R\$ 3.641,08	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	4714	R\$ 1.075,97	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7311	R\$ 83,00	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7325	R\$ 105,30	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7336	R\$ 403,35	24/02/2025
91455/2023	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	7350	R\$ 64,07	24/02/2025

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente
Nilson Ghirardello
Secretário

Rua Wenceslau Braz nº 8-8, Vl. Souto, Bauru/SP – Fone:- 3235-1400 e 3235-1402
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.brARBORIZAÇÃO URBANA
ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrar.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

“Deferido o pedido, o município terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (Art. Alterado pela Lei nº 4714/01).

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no artigo 21 da Lei nº 4368/99 que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (inciso I e art. 30 da Lei 4368). Passível de multa conforme art. 42, inciso II da Lei 4368/99.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:

Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf

Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf

Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;

III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:

Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cajoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscalobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia glyptocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PORTARIA Nº 035/2025

Documento Eletrônico 31194 / 2025

Nilson Ghirardello, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidor abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Matrícula	Servidor	Categoria
37782	EDNALDO BORGES DOS SANTOS	AB

Bauru, 24 de Fevereiro de 2025.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 036/2025

Documento Eletrônico 31194 / 2025

Nilson Ghirardello, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidor abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Matrícula	Servidor	Categoria
37007	BEATRIZ GRACIELE BARBOSA	B

Bauru, 24 de Fevereiro de 2025.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 037/2025

Documento Eletrônico 25568 / 2025

Nilson Ghirardello, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidor abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Matrícula	Servidor	Categoria
30703	ISAC HUDSON MATIAS	B

Bauru, 24 de Fevereiro de 2025.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 038/2025

Documento Eletrônico 25794 / 2025

Nilson Ghirardello, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidor abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Matrícula	Servidor	Categoria
35458	THIAGO HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS	AB

Bauru, 24 de Fevereiro de 2025.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 039/2025

Documento Eletrônico 26079 / 2025

Nilson Ghirardello, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidor abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Matrícula	Servidor	Categoria
37448	JURANDIR PEREIRA DA COSTA DIAS	AB

Bauru, 24 de Fevereiro de 2025.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 040/2025

Documento Eletrônico 28780 / 2025

Nilson Ghirardello, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidor abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Matrícula	Servidor	Categoria
37616	WALTER ARAUJO GUILHERME	AB

Bauru, 24 de Fevereiro de 2025.

NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO	109456/2024
DECISÃO	DEFERIDO
INTERESSADO (A)	TAIANE BEATRIZ GOIS VIANA
ENDEREÇO	RUA IZIDORO DE SANTIS, Nº 1-62, PMB: 5/0601/022, VILA PACÍFICO II - 17050-780
ESPÉCIE DEFERIDA	Árvore da espécie Monguba - pachira aquatica, localizada à direita do imóvel
	Substituição e replantio de uma espécie de pequeno porte a ser executado pelo requerente. Deve ser realizado conserto do passeio público e adequação do canteiro para replantio de acordo com as diretrizes da arborização urbana.

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS**AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE ADVERTÊNCIA QUEIMADA**

Em 16 de Julho de 2024, foi constatado a existência de focos de queimada em terrenos de sua propriedade localizados nos seguintes endereços: Rua Carlos Del Plete, quadra 06 - ID PMB 20485024, 20485023, 20485001 - e Rua Aviador Antonio Gomes Meireles, quadra 02 - ID PMB 20485025 - Jardim América - Bauru/SP, infringindo o disposto no Artº. 1º do Decreto Municipal nº 13.134/2016 “fica proibida a queima de vegetação e qualquer tipo de resíduo em todo território do Município de Bauru, conforme preconiza o Código Ambiental do Município de Bauru”. Constatado em cada terreno 2 focos de queimada com medidas de 4m², totalizando 16m² de área efetivamente queimada. Ficam aplicados os Autos de Infração com Penalidade de Advertência dispostos abaixo, em conformidade com o inciso I do Art. 127 da Lei nº 4362 de 12 de Janeiro de 1999, ficando o mesmo orientado que em caso de reincidência serão lavrados os respectivos Autos de Infração com Penalidade de Multa, conforme o Art. 2 do Decreto 13.134 de 12 de Agosto de 2016.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - ADVERTÊNCIA
MAICON FERREIRA LIMA CPF ***.778.898 -**	53472/2024	058/2024
		059/2024
		060/2024
		061/2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 17 de Outubro de 2024, às 19:09, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Yoichi Ogihara, 1-78 - ID PMB 41268013 - Parque Jaraguá - CEP 17066-461, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
TOTAL IMÓVEIS LTDA CNPJ 49.884.638/0001-21	160534/2024	0127/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 18:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Cuba, QD. 11 Lado Par - ID PMB 50495023 - Vila Independência - CEP 17054-280, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
MARCOS PAULO ZARAMELO CPF ***.507.288 -**	140220/2024	0337/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 24 de Agosto de 2024, às 16:40, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno baldio localizado na Rua Braz Di Flora, QD. 3 LI-2 Q5A VL NOVA CELINA - Parque João, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
JAIR JESUS DUARTE CPF ***.436.521 -**	116111/2024	0051/2024	R\$ 10.000,00

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - PENALIDADE MULTA QUEIMADA

Em vistoria realizada em 29 de Outubro de 2024, às 19:00, foi constatado a realização de queimada em vegetação e/ou resíduos em terreno localizado na Rua Chile, 7-76 - ID PMB 50494006 - Vila Independência - CEP 17054-260, em contrariedade ao exposto no art. 73, inciso I da Lei Municipal nº 4362/99, e Artº 1 do Decreto Municipal nº 17770/2024. Constatado a existência dos seguintes fatores de suscetibilidade para ocorrência de queimada no local: existência de resíduos diversos. Fica o autuado abaixo qualificado ciente que as irregularidades acima constatadas tratam-se de infração ambiental sendo assim lavrado o presente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicado a penalidade de MULTA no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por tratar-se de terreno com área até 400 m², conforme Art. 114 e 127 da Lei 4362/99 e Art. 2 do Decreto Municipal regulamentador nº 17770/2024. A Aplicação da penalidade não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis, bem como o mantém sob a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Observação: O prazo para apresentação do recurso é de 20 (vinte) dias no guichê da SEMMA no Poupatempo. Após este prazo e caso não haja manifestação, o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - QUEIMADAS	MULTA
HULLY ANNE ROSSINI BATISTA CPF ***.987.118 -**	140203/2024	0338/2024	R\$ 10.000,00

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Vítor João de Freitas Costa
Secretário

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: VINICIUS MAIA DE SOUSA CAMPOLINA.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Id. 225690 - Espolio de Almerindo Crivellari;
Id. 211320 - Espolio de Roberto Martins Pereira;
Id. 223379 - Rafael Augusto Breve Messias;
Id. 211423 - Candido Marcelo Ferraz;
Id. 216170 - Gislene Silva Ribeiro;
Id. 218603 - Marcelo Rosa;
Id. 212963 - Jose Francisco dos Santos;
Id. 218998 - Rogerio Pereira;
Id. 218605 - Marly Henrique Me;
Id. 218534 - 7 Force Bauru Condicionamento E Personal Trainers Ltda;
Id. 212306 - Oderaldo Forte;
Id. 223990 - Alcídia de Almeida Forbes;
Id. 204873 - Fabio Almeida Borges;
Id. 222075 - Espolio de Severino Gomes dos Santos;
Id. 221411 - Maria Cristina de Oliveira Seleghim;

Id. 204323 - Silone Cristina Moreira;
 Id. 224073 - Thiago Augusto de Oliveira;
 Id. 214216 - Vinicius de Almeida Magalhaes;
 Id. 209251 - Leandro Alves de Meireles;
 Id. 220542 - Flavia Viana de Souza;
 Id. 211826 - Rodrigo de Faria;
 Id. 223471 - Denilson Figueiredo Rodrigues;
 Id. 214206 - Vinicius de Almeida Magalhaes;
 Id. 196647 - Maria de Lourdes Vicente de Assis;
 Id. 199614 - Rodrigo Aparecido Xavier;
 Id. 211892 - Antonia de Fatima Uzelin Honorio de Assis;
 Id. 221659 - Jesus Adriano dos Santos;
 Id. 218514 - Jose Roberto Bacan Souza;
 Id. 209840 - Dilermando Roberto Luchiari;
 Id. 202836 - Henriete Aparecida Emidio Pereira;
 Id. 210840 - Nilma Mancao Borges;
 Id. 193934 - Rogerio Andriotti;
 Id. 194183 - Marcelo Pimentel de Melo;
 Id. 205657 - Julia Leticia de Souza Rodrigues;
 Id. 223019 - Aparecido Martins;
 Id. 194809 - Espolio de Olídio Pereira Goes;
 Id. 203452 - Valmirene Ferreira dos Santos;
 Id. 212579 - Lucia Neri dos Santos Siqueira;
 Id. 221094 - Valdecir Obristo;
 Id. 217789 - Espolio de Juraci Prado Ferreira;
 Id. 216766 - Sidnei Marcelino Lauriano;
 Id. 212105 - Francially Duda Rodrigues;
 Id. 216785 - Antonio Aparecido Alvares de Souza;
 Id. 222878 - Milton Martins;
 Id. 192460 - Marcos Antonio Pereira da Silva;
 Id. 198526 - Jose Aparecido Macedo da Silva;
 Id. 224513 - Rozeli de Fatima Pereira Silva;
 Id. 212925 - Valter Antonio Viol;
 Id. 191425 - Espolio de Jose Lopes Roberto;
 Id. 219586 - Daniel Rubens Morini;
 Id. 213521 - Rosimeire Aparecida da Silva Svicero;
 Id. 195020 - Ceila Das Gracias Theodoro Leizico;
 Id. 182892 - Espolio de Fatima Aparecida Romao;
 Id. 226247 - Elizabeth Vieira Castelo Rodrigues;
 Id. 209554 - Espolio de Geraldo Dourado de Carvalho;
 Id. 214608 - Antonio Osmar Arnosti;
 Id. 202006 - Richard da Rocha Gomes;
 Id. 204241 - Espolio de Ricardo Angelo Razuk;
 Id. 186891 - Espolio de Francisco Luiz dos Santos;
 Id. 221331 - Marcos Rodrigues de Mello;
 Id. 211315 - Viviane Etiene da Conceicao Queiroz;
 Id. 191330 - Aline Cristina Bueno Capriolli;
 Id. 214486 - Danielle Ticianelli Soares Cruz Elid;
 Id. 185041 - Espolio de Manoela Petra Alamino Baptista;
 Id. 221442 - Espolio de Arsenio Dias;
 Id. 221673 - Maria Luzia Domingos;
 Id. 205584 - Espolio de Francisco Viegas Netto;
 Id. 202887 - Adriana Calmon de Oliveira Borges;
 Id. 198871 - Espolio de Tereza da Silva Amaral;
 Id. 214214 - Vinicius de Almeida Magalhaes;
 Id. 223002 - Cleide Barreto Koga;
 Id. 205542 - Tamires Monteiro Belissimo Agudelo Quebrada;
 Id. 194162 - Silvia Andrea de Oliveira;
 Id. 203403 - Marcio Luiz Storniolo;
 Id. 184357 - Espolio de Joao Rodrigues de Souza.

Secretaria de Obras

Pérola Mota Zanotto

Secretária

ATOS DECISÓRIOS 2025

A Secretária Municipal de Obras, com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, artigo 7º, expede o Ato Decisório, em nome do interessado abaixo:

JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA, RG nº 28.109.392-1, matrícula nº 29.948, cargo efetivo de ESPECIALISTA EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRAESTRUTURA - ENGENHEIRO ELETRICISTA, lotado na Divisão de Manutenção e Gestão de Contratos de Iluminação, Seção de Gestão de Iluminação, acumula com a função-atividade de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, na Faculdade de Tecnologia de Bauru - FATEC BAURU, vinculada ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, conforme ato decisório nº 02/2025. Acumulação Legal.

PEROLA MOTA ZANOTTO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATOS

CONTRATO Nº 13.252/25 - PROCESSO Nº 101.598/24 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - **OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA MODALIDADE DE EMPREITA POR PREÇO GLOBAL DE 615 (SEISCENTOS E QUINZE) METROS LINEARES DE DEFENSA METÁLICA GALVANIZADA SEMIMALEÁVEL SIMPLES (TIPO GUARD RAIL), COM IMPLANTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços. **PRAZO:** 06 meses – **VALOR:** R\$ 262.149,99 - **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/24 – **PROPONENTES:** 03 - **ASSINATURA:** 31/01/25.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.696/24 - PROCESSO Nº 150.443/20 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** CONCEITO – URBANIZAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA – **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Segunda, itens 2.1 e 2.9 do contrato para acrescer mais 03 (três) meses ao prazo de vigência e mais 03 (três) meses ao prazo de execução da obra, passando a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos e para a execução dos serviços de 09 (nove) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.” “2.9. O contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses (correspondente ao lapso temporal entre a assinatura do contrato até a expedição da ordem de serviço, bem como prazo de início e conclusão das obras e serviços conforme previsto no item 2.1), a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.” – **ASSINATURA:** 13/01/25.

Secretaria de Planejamento

Rafaela Cristina Foganholi da Silva

Secretária

EDITAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25493728 a SRA. TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA, CPF: 364.0XX.XXX-XX, RUA MANOEL GOMES DE SOUZA, 0-0 – L 11 Q11 JD. HELENA, cadastro P.M.B. 4.2349.011.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25492124 a SRA. SWELLEN DA SILVA MARCAL SOUZA, CPF: 319.4XX.XXX-XX, RUA NEME SALEME NEME, 0-0 – P/L 13 Q 47 QUINTA DA BELA OLINDA, cadastro P.M.B. 4.1540.031.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25501494 a SRA. ADRIANA BORGES ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 281.9XX.XXX-XX, RUA DOS LIMOEIROS, 3-5 NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1105.015.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25501376 a SRA. MARIA ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 145.8XX.XXX-XX, RUA CELINA VIGUE LOUREIRO, 2-6 – L 29 Q3 VILA STA FILOMENA, cadastro P.M.B. 4.0706.028.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25501468 a SRA. LEILA TEBET, CPF: 145.9XX.XXX-XX, RUA ARAUJO LEITE, 35-60 L/K-M-N Q14 VILA AEROPORTO, cadastro P.M.B. 2.0316.013.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25501504 a SRA. DEBORAH GRACY COSTA DE ALMEIDA, CPF: 254.9X.XXX-XX, RUA PROF. NEMPUKU SATO, 3-128 L 26 Q 13 NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1225.026.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25348908 ao SR. PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA CASTILHO, CPF: 037.7X.XXX-XX, RUA ALFEU CARIOLA, 2-0 – LE Q10 JARD SOLANGE, cadastro P.M.B. 5.1018.005.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25501400 a SRA. ELISABETE RODRIGUES, CPF: 058.3X.XXX-XX, RUA ADOLPHO SIMAO RASI, 2-6 – VILA BELA, cadastro P.M.B. 5.0666.001.

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25397084 a empresa SDW CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA, CNPJ: 19.913.126/0001-85, RUA CEL. ALVES SEABRA, 20-0 – ÁREA DE TERRAS 3 – SITUADA NA FAZENDA DAS FLORES VILA BOM JESUS, cadastro P.M.B. 4.0993.003.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830934/2025

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA MANOEL GOMES DE SOUZA, 0-0 L 11 Q11 JD. HELENA, cadastro P.M.B. 4.2349.011, verificando que a SRA. TATIANE RAMOS DE OLIVEIRA, CPF: 364.0XX.XXX-XX, conforme processo 152781/2021, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 5º e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 5º da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830929/2025

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA NEME SALEME NEME, 0-0 – P/L 13 Q 47 QUINTA DA BELA OLINDA, cadastro P.M.B. 4.1540.031, verificando que a SRA. SWELLEN DA SILVA MARCAL SOUZA, CPF: 319.4XX.XXX-XX, conforme processo 145365/2021, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 59º da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 549,81 (Quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830954/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA DOS LIMOEIROS, 3-5 NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1105.015, verificando que a SRA. ADRIANA BORGES ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 281.9XX.XXX-XX, conforme processo 141094/2024, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830945/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA CELINA VIGUE LOUREIRO, 2-6 L 29 Q3 VILA STA. FILOMENA, cadastro P.M.B. 4.0706.028, verificando que a SRA. MARIA ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 145.8XX.XXX-XX, conforme processo 42391/2024, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º e Art. 3º. Dando cumprimento ao artigo 34º e ao artigo 51º, inciso I, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 7.637,76 (Sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830952/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA ARAUJO LEITE, 35-60 L/K-M-N Q14 VILA AEROPORTO, cadastro P.M.B. 2.0316.013, verificando que a SRA. LEILA TEBET, CPF: 145.9XX.XXX-XX, conforme processo 99852/2024, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830955/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA PROF. NEMPUKU SATO, 3-128 L 26 Q 13 NÚCLEO HAB. ERNESTO GEISEL, cadastro P.M.B. 3.1225.026, verificando que a SRA. DEBORAH GRACY COSTA DE ALMEIDA, CPF: 254.9XX.XXX-XX, conforme processo 75538/2024, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830898/2025

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA ALFEU CARIOLA, 2-0 LE Q10 JARD SOLANGE, cadastro P.M.B. 5.1018.005, verificando que o SR. PEDRO FRANCISCO DE ALMEIDA CASTILHO, CPF: 037.7XX.XXX-XX, conforme processo 94935/2023, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 34º e ao artigo 51º, inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.112,46 (Um mil, cento e doze reais e quarenta e seis centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830947/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA ADOLPHO SIMAO RASI, 2-6 VILA BELA, cadastro P.M.B. 5.0666.001, verificando que a SRA. ELISABETE RODRIGUES, CPF: 058.3XX.XXX-XX, conforme processo 148219/2019, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º e Art. 3º. Dando cumprimento ao artigo 34º e ao artigo 51º, inciso I, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.261,16 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830914/2025

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA CEL. ALVES SEABRA, 20-0 AREA DE TERRAS 3 – SITUADA NA FAZENDA DAS FLORES VILA BOM JESUS, cadastro P.M.B. 4.0993.003, verificando que a empresa SDW CONSULTORIA E ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, CNPJ: 19.913.126/0001-85, conforme processo 112044/2024, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º, Inciso II. Dando cumprimento ao artigo 51º, inciso II, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2815147/2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, à RUA JOSINO ARAUJO, 0-0 L17 QK JD. MENDONÇA, cadastro P.M.B. 4.3206.017, verificando que a empresa ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA, CNPJ: 45.424.801/0001-12, conforme processo 4.3206.017, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de **R\$ 262,14 (Duzentos e sessenta e dois reais e catorze centavos).**

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 4272

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, à RUA JOSINO ARAUJO, 0-0 L17 QK JD. MENDONÇA, cadastro P.M.B. 4.3206.017, verificando que a empresa ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA, CNPJ: 45.424.801/0001-12, conforme processo 140678/2023, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 262,14 (Duzentos e sessenta e dois reais e catorze centavos).

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: I – Construir o passeio público na extensão correspondente à (s) sua(s) testada(s); Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: I – **60 (sessenta) dias para construir o passeio**; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada

pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: I – NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO quando notificado a fazê-lo: a) Pena – multa de 6 (seis) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por metro de testada do lote que faça divisa com o passeio público a ser construído **Valor da multa:** Ufesp (35,36) x 6 x Testada Imóvel”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:

Not. Nº 4837, referente ao processo 159174/2024, ao SR. RAFAEL SANDRIN FARIA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOEL JOSE SINHORETTI, 1-0 LOTE 3A/3B-1 QD 03 JARDIM MARILIA, cadastrado P.M.B. 4.3188.045. Valor da multa: **R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

Not. Nº 4838, referente ao processo 159174/2024, ao SR. RAFAEL SANDRIN FARIA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA JOEL JOSE SINHORETTI, 1-0 LOTE 3A/3B-2 QD 03 JARDIM MARILIA, cadastrado P.M.B. 4.3188.046. Valor da multa: **R\$ 1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

Not. Nº 3554, referente ao processo 100422/2024, a SRA. RAFAELA MACEDO DE SOUZA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA EZEQUIEL MENDONÇA, 6-0 PTL 14 QG PARQUE STA CANDIDA, cadastrado P.M.B. 5.1297.037. Valor da multa: **R\$ 1.485,12 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).**

Not. Nº 327, referente ao processo 116256/2022, ao SR. ASSAF HADBA, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA SEVERINO LINS, 0-0 L20 Q45 VILA AVIAÇÃO, cadastrado P.M.B. 2.0786.020. Valor da multa: **R\$ 9.303,27 (Nove mil, trezentos e três reais e vinte e sete centavos).**

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: “Art. 2º Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: II – Reparar o passeio público sempre que constatados buracos, pedras faltantes ou outras incidências que possam oferecer risco ao pedestre; E artigo 9º, inciso VII – ter inclinação transversal de 03 % a partir do nível da guia. Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei, (...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: II – **30 (trinta) dias para reformar ou corrigir irregularidades do passeio existente ou para adequar elementos fixos que incidam sobre o passeio público**; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 – As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores: II – NÃO REFORMAR OU CORRIGIR IRREGULARIDADES DO PASSEIO PÚBLICO EXISTENTE: a) Pena – multa de 30 (trinta) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo. **Valor da multa:** Ufesp (35,36) x 30 = R\$ 1060,80”; informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie o REPARO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:

Not. Nº 4787, referente ao processo 154996/2024, ao SR. JOAO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS, bem como qualquer responsável legal, referente à RUA MARIA ISMENIA VIEIRA CABESTRE (LOT VARGEM LIMPA I), 2-194 L24 Q11 LOTEAMENTO VARGEM LIMPA I, cadastrado P.M.B. 4.3754.024. Valor da multa: **R\$1.060,80 (Um mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

EDITAL**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO****COMUNICADO**

Informamos a entrega do documento idGuia: 25497541 a empresa THALITA MARCONDES BANDEIRA, CNPJ: 45.300.263/0001-54, AVENIDA DR. NUNO DE ASSIS, Nº 15-80, CENTRO.

Ofício. nº.: 292/2024

Expediente – Comércio Bauru, 06 de dezembro de 2024.

EDSON DA SILVA
CPF: 275.4XX.XXX-XX
Rua José Bastos nº 2-09, Vila Falcão – Bauru/ SP

Processo: 105130/2024
Notificação: 31180/2024

Tendo em vista ter decorrido o prazo da notificação e não ser apresentado o licenciamento do estabelecimento. Notificamos para que no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, apresente o Certificado de Licenciamento Integrado mediante o cadastro em VRE, bem como a documentação do que foi providenciado para a regularização (cronograma de regularização).

Visto que se não atender os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes nos artigos art. 239 e Art. 264 da Lei 1.929/1975, os artigos nº. art 542 e 543 do Decreto 10.645/2008, Art. 78 da Lei 2.339/1982 (Lei zoneamento), art 1º, 1º§ e 2º§ do Decreto 11.696/2011 e conforme o art. 3º do Decreto 11.784/2012 (Licença/ Alvará de funcionamento) o estabelecimento poderá ser INTERDITADO. Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Mario Cezar Carneiro Lobo Júnior
Diretor de Divisão de Fiscalização

Raquel Leal
Chefe Seção de Fiscalização Comércio

Ofício. nº.: 013/2025 Bauru, 08 de janeiro de 2025

Referente Processo: 153365/2024

CRECHE BERÇÁRIO PASTORES DE BELEM
CNPJ: 44.459.303/0001-42
Rua Afrânio Roberto da Silva nº 3-44
Vila Galvão – Bauru/ SP

Tendo em vista ter decorrido o prazo da notificação nº 31714 e não ser apresentado o licenciamento do estabelecimento.

Notificamos para que no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, apresente o Certificado de Licenciamento Integrado mediante o cadastro em VRE, bem como a documentação do que foi providenciado para a regularização (cronograma de regularização).

Visto que se não atender os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes nos artigos art. 239 e Art. 264 da Lei 1.929/1975, os artigos nº. art 542 e 543 do Decreto 10.645/2008, Art. 78 da Lei 2.339/1982 (Lei zoneamento), art 1º, 1º§ e 2º§ do Decreto 11.696/2011 e conforme o art. 3º do Decreto 11.784/2012 (Licença/ Alvará de funcionamento) o estabelecimento poderá ser INTERDITADO.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Mario Cezar Carneiro Lobo Júnior
Diretor de Divisão de Fiscalização

Livia Caroline Coelho dos Santos
Chefe Seção de Fiscalização Comércio (em substituição)

Ofício. nº: 053/2025 Bauru, 05 de fevereiro de 2025.

Expediente – Comércio

Processo: 143158/2024
Notificação: 31225/2024

Ao BISPADO DE BAURU CÚRIA DIOSCESANA
Rua Fernando Costa, nº 3-30
Santa Clara
Bauru-SP

Tendo em vista ter decorrido o prazo da notificação e não ser apresentado o licenciamento do estabelecimento. Notificamos para que no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento deste, apresente o Certificado de Licenciamento Integrado mediante o cadastro em VRE, bem como a documentação do que foi providenciado para a regularização (cronograma de regularização).

Visto que se não atender os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes nos artigos art. 239 e Art. 264 da Lei 1.929/1975, os artigos nº. art 542 e 543 do Decreto 10.645/2008, Art. 78 da Lei 2.339/1982 (Lei zoneamento), art 1º, 1º§ e 2º§ do Decreto 11.696/2011 e conforme o art. 3º do Decreto 11.784/2012 (Licença/ Alvará de funcionamento) o estabelecimento poderá ser INTERDITADO.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Mario Cezar Carneiro Lobo Júnior
Diretor de Divisão de Fiscalização

Raquel Leal
Chefe Seção de Fiscalização Comércio

Errata: dia 20/02/2025 – Edital: 3.953

Onde lê-se:

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25351091 a SRA. NUSSEA FRAJZINGER, CPF: 148.4XX.XXX-XX, RUA S. SEBASTIAO, 0-0 – L19 QB VL SAO SEBASTIAO JD. DA GRAMA, cadastro P.M.B. 191112/2024.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830717/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA S. SEBASTIAO, 0-0 L19 QB VL SAO SEBASTIAO JD. DA GRAMA, cadastro P.M.B. 4.0531.019, verificando que a SRA. NUSSEA FRAJZINGER, CPF: 148.4XX.XXX-XX, conforme processo 191112/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 5163

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA S. SEBASTIAO, 0-0 L19 QB VL SAO SEBASTIAO JD. DA GRAMA, cadastro P.M.B. 4.0531.019, verificando que a SRA. NUSSEA FRAJZINGER, CPF: 148.4XX.XXX-XX, conforme processo 191112/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, b, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Leia-se:

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25351091 a SRA. NUSSEA FRAJZINGER, CPF: 148.4XX.XXX-XX, RUA S. SEBASTIAO, 0-0 – L19 QB VL SAO SEBASTIAO JD. DA GRAMA, cadastro P.M.B. 4.0531.019.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830717/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA S. SEBASTIAO, 0-0 L19 QB VL SAO SEBASTIAO JD. DA GRAMA, cadastro P.M.B. 4.0531.019, verificando que a SRA. NUSSEA FRAJZINGER, CPF: 148.4XX.XXX-XX, conforme processo 191112/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, a, e no Decreto nº 13711/18. Dando cumprimento ao artigo 57º, Inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – Nº 5163

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, à RUA S. SEBASTIAO, 0-0 L19 QB VL SAO SEBASTIAO JD. DA GRAMA, cadastro P.M.B. 4.0531.019, verificando que a SRA. NUSSEA FRAJZINGER, CPF: 148.4XX.XXX-XX, conforme processo 191112/2024, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17, Art. 57º, Inciso II, b, e no Decreto nº 13711/18, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II, da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de notificação, impondo-lhe a multa de R\$ 524,28 (Quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Errata: dia 20/02/2025 – Edital: 3.953

Onde lê-se:

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25348998 a SRA. SANDRA MEGUMI YASUDA, CPF: 884.1XX.XXX-XX, RUA JOSE THOMAZ FERREIRA, 0-0 – P/L M QUADRA 64 JARDIM SOLANGE, cadastro P.M.B. 5.1056.017.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830903/2025

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA JOSE THOMAZ FERREIRA, 0-0 P/L M QUADRA 64 JARDIM SOLANGE, cadastro P.M.B. 5.1056.014, verificando que a SRA. SANDRA MEGUMI YASUDA, CPF: 884.1XX.XXX-XX, conforme processo 9403/2024, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º e Art. 3º. Dando cumprimento ao artigo 51º, inciso I, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.545,92 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

COMUNICADO

Informamos a entrega do documento idGuia: 25348998 a SRA. SANDRA MEGUMI YASUDA, CPF: 884.1XX.XXX-XX, RUA JOSE THOMAZ FERREIRA, 0-0 – P/L M QUADRA 64 JARDIM SOLANGE, cadastro P.M.B. 5.1056.017.

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 2830903/2025

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, à RUA JOSE THOMAZ FERREIRA, 0-0 P/L M QUADRA 64 JARDIM SOLANGE, cadastro P.M.B. 5.1056.017, verificando que a SRA. SANDRA MEGUMI YASUDA, CPF: 884.1XX.XXX-XX, conforme processo 9403/2024, não providenciou a regularização do passeio público, Infringindo assim, o disposto na Lei 7181/2019, ART 2º e Art. 3º. Dando cumprimento ao artigo 51º, inciso I, da Lei 7181/2019, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 2.545,92 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Secretaria de Saúde

Márcio Cidade Gomes

Secretário

PORTARIA SMS Nº160/2025

O Secretário Municipal de Saúde Dr Márcio Cidade Gomes, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei 5804 de 10/11/2009 artigo 12 inciso II, considerando a Lei 5950 de 02/08/2010:

- 1- Em seu artigo 34, nos serviços de atendimentos ininterruptos poderão ser realizadas atividades sob a forma de “Plantão Extra”, a serem cumpridos fora da jornada básica ou especial de trabalho do servidor, durante a semana, nos finais de semana e feriados especiais,
- 2- Em seu artigo 35, os servidores deverão apresentar manifestação por escrito de seu interesse em cumprir Plantão Extra, respeitando os intervalos de descanso, declarando que não possui incompatibilidade de horário, sob pena de responsabilidade.

Resolve:

- 3- Homologar a inscrição das servidoras abaixo para realização de plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.
Mat Nome Cargo
37850 LIDIA JACINTA NUNES FERNANDES ESM-MÉDICO
- 4- O servidor acima relacionado esta ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da Lei nº 5950/2010, em relação à disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas ou 06 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área.
- 5- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

REGISTRA-SE,
CUMpra-SE,
Bauru, 21 de fevereiro de 2025.
DR MÁRCIO CIDADE GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE

Lei Municipal nº 5.950/2010

Torna público o resultado das análises dos requerimentos para a concessão de Progressão por Mérito Profissional (PMP), Progressão por Qualificação Profissional (PQP), Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) regulamentados pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores, que foram **INDEFERIDOS**

Matrícula	Protocolo	Situação	Motivo
32.404	14711/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
32.290	15532/25	Indeferido (PQP)	Não se enquadra no artigo 18º e 19º da Lei 5950/2010 combinado com os Decretos nº 11.509/2011, 12.235/2013 e 15.503/2021
32.218	30226/25	Indeferido (PMP)	Não se enquadra no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
29.130	29319/25	Indeferido (PMP)	Não se enquadra no artigo 15º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011
28.899	15444/25	Indeferido (PQPE)	Não se enquadra no artigo 20º e/ou 21º da Lei 5950/2010 combinado com o Decreto 11509/2011

Informamos que o(s) requerimento(s) de progressão na carreira que foram indeferidos serão encaminhados ao(s) servidor(es) interessado(s), detalhando o motivo do indeferimento. Ressaltamos que, de acordo

com a legislação, o(a) servidor(a) que não concordar com as decisões da Comissão de Desenvolvimento Funcional, (CDF), poderá, justificadamente, apresentar pedido de reconsideração no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação do mesmo.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL SAÚDE
Lei Municipal 5950/2010

Torna público o resultado da análise dos requerimentos para a concessão de:

1 - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 156/2025 – PQP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
116196/24	32.469	2022_2024	C-03 para C-04	01/08/2024
49207/24	34.643	2022_2024	B-02 para B-03	27/03/2024
164599/24	34.943	2022_2024	C-02 para C-03	29/10/2024
134360/24	30.858	2022_2024	A-07 para A-08	02/09/2024
916/25	30.583	2022_2024	B-02 para B-03	05/01/2025
47446/24	34.599	2022_2024	C-02 para C-03	25/03/2024
61305/24	32.336	2022_2024	A-06 para A-07	18/04/2024
45333/24	32.300	2022_2024	A-06 para A-07	21/03/2024
179212/24	30.969	2022_2024	B-09 para B-10	28/11/2024
166539/24	33.807	2022_2024	B-04 para B-05	01/11/2024
3048/24	32.943	2022_2024	B-06 para B-07	08/01/2024
167386/24	33.810	2022_2024	B-04 para B-05	04/11/2024
174317/24	20.621	2022_2024	A-28 para A-29	18/11/2024
154014/24	800.461	2022_2024	C-11 para C-12	07/10/2024
15375/24	32.280	2022_2024	A-03 para A-04	01/03/2024
4383/24	34.443	2022_2024	B-02 para B-03	11/01/2024
166426/24	28.081	2022_2024	A-10 para A-11	01/11/2024
15370/24	34.581	2022_2024	B-02 para B-03	24/02/2024
60510/24	34.655	2022_2024	B-02 para B-03	17/04/2024
166445/24	23.691	2022_2024	A-22 para A-23	01/11/2024
161114/24	24.275	2022_2024	A-30 para A-31	01/11/2024
24482/24	34.546	2022_2024	C-02 para C-03	16/02/2024
135074/24	34.902	2022_2024	B-02 para B-03	04/09/2024
51708/24	32.283	2022_2024	A-06 para A-07	03/04/2024
55701/24	30.527	2022_2024	A-07 para A-08	03/05/2024
180589/24	28.326	2022_2024	A-18 para A-19	29/11/2024
167043/24	22.781	2022_2024	B-33 para B-34	01/11/2024
161170/24	26.055	2022_2024	B-29 para B-30	01/11/2024
155620/24	30.933	2022_2024	A-08 para A-09	09/10/2024
175140/24	28.330	2022_2024	A-13 para A-14	19/11/2024
52703/24	32.337	2022_2024	B-05 para B-06	01/06/2024
167689/24	28.582	2022_2024	A-19 para A-20	04/11/2024
166899/24	28.335	2022_2024	A-21 para A-22	01/11/2024
167390/24	23.830	2022_2024	B-20 para B-21	04/11/2024
62216/24	33.151	2022_2024	C-02 para C-03	19/04/2024
32879/24	34.570	2022_2024	B-02 para B-03	10/03/2024
170650/24	22.635	2022_2024	C-19 para C-20	08/11/2024
78474/24	30.524	2022_2024	A-09 para A-10	20/05/2024
51666/24	34.656	2022_2024	B-02 para B-03	02/04/2024
128107/24	30.835	2022_2024	B-06 para B-07	20/08/2024
167045/24	28.623	2022_2024	A-19 para A-20	01/11/2024
161803/24	32.526	2022_2024	A-05 para A-06	22/10/2024
162137/24	30.617	2022_2024	A-07 para A-08	23/10/2024
133363/24	28.552	2022_2024	B-05 para B-06	29/08/2024
178946/24	28.340	2022_2024	A-17 para A-18	27/11/2024
87178/24	34.644	2022_2024	C-02 para C-03	05/06/2024
166433/24	30.510	2022_2024	C-05 para C-06	01/11/2024
141503/24	34.882	2022_2024	C-02 para C-03	12/09/2024

2 - Progressão por Mérito Profissional (PMP), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 151/2025 – PMP

E-proc	Matrícula	Ciclo	Classe	A partir da data
23317/25	29.478	2021_2024	B-11 para B-12	01/05/2024
29337/25	32.203	2021_2024	C-05 para C-06	01/11/2024
29348/25	32.948	2021_2024	C-03 para C-04	07/01/2024
30223/25	32.176	2021_2024	C-03 para C-04	09/10/2024
29357/25	31.196	2021_2024	A-04 para A-05	01/12/2024
29363/25	34.249	2021_2024	C-02 para C-03	02/11/2024
29370/25	32.126	2021_2024	B-06 para B-07	06/09/2024

3 - Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE), regulamentada pela Lei Municipal nº 5.950/2010 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 11.509/2011 e alterações posteriores:

PORTARIA SMS Nº 152/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
152/25	32.203	Portaria 863/24	da classe C-05 para B-05	da classe C-06 para B-06
Considerando a concessão da progressão 2021_2024 em 01/11/2024.				

PORTARIA SMS Nº 157/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
157/25	34.599	Portaria 571/24	da classe C-02 para B-02	da classe C-03 para B-03
Considerando a concessão da progressão 2022_2024 em 25/03/2024.				

PORTARIA SMS Nº 158/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
158/25	32.943	Portaria 63/25	da classe B-06 para A-06	da classe B-07 para A-07
Considerando a concessão da progressão 2022_2024 em 08/01/2024.				

PORTARIA SMS Nº 159/2025 – PQPE RETIFICAÇÃO

Portaria	Matrícula	Retifica a	Onde se lê:	Leia-se:
159/25	34.546	Portaria 244/24	da classe C-02 para B-02	da classe C-03 para B-03
Considerando a concessão da progressão 2022_2024 em 16/02/2024.				

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SECÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCESSO	INTERESSADO
26953/2025	G.M DA CUNHA RESTAURANTE EIRELI -ME
192103/2024	ROSIMEIRE HOJAS ALEXANDRE
192128/2024	SOLANGE APARECIDA ALEXANDRE
17426/2025	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO
24344/2025	BRADO LOGÍSTICA S.A

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54448/2015	ANTONIO WILLIAM CRUZ	37774/C-1

CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
54448/2015	ANTONIO WILLIAM CRUZ	21032/E-1

CONVERSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA EM AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
179400/2024	LAZARO SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA	4806/F-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D. O. M. EM 22/02/2025

ONDE SE LÊ:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
4502/2025	CLAUDIO STRAPASSON JUNIOR	10007/F-1

LEIA-SE:

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
4502/2025	CLAUDIO STRAPASSON JUNIOR	5724/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE SERVICOS DE SAÚDE E SERVICOS DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 24/02/2025 A 25/02/2025

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
16941/2025	APARECIDA DE PAULA ZANONE MELO DE CARVALHO 01724891804	24967/F-1

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DEFERIDO		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº LTA
187283/2023	CASTRO E KERGES ODONTOLOGIA LTDA	04-25
161343/2023	PEDRO GERALDO HORTENSE	02-25

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:		
PROCESSO	INTERESSADO	
187283/2023	CASTRO E KERGES ODONTOLOGIA LTDA	
161343/2023	PEDRO GERALDO HORTENSE	

104677/2024	ANTONIO CARLOS BETTONI
99644/2024	SUZI MAYUMI USHIJIMA YAMAUCHI
169055/2022	CADI MAGNA AEROPORTO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
8701/2020	UNIODONTO CENTRO OESTE PAULISTA COOP. ODONTOLÓGICA
188082/2021	MATEUS NICOLETTI MONTEIRO
150465/2023	CRECHE BERÇÁRIO DR LEOCADIO CORREA
167078/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU EMEII PINÓQUIO
165850/2022	INSTITUTO ODONTOLÓGICO BUCOMAXILOFACIAL TERCIONI LTDA ME
14139/2023	CENTRO MÉDICO ODONTOLÓGICO NAHAS E TRINDADE LTDA
138590/2019	MAF3 ESTÉTICA LTDA
126718/2020	J.A.S. PAIVA ODONTOLOGIA
168130/2022	CLÍNICA ODONTOLÓGICA CLEAN FACE LTDA ME
129577/2024	RAFAELLE MARIA LOPES JULIETE
32681/2023	WILLIAM DAVILA DELGADO
76339/2024	RAFAEL FIGUEIREDO GATTI
25210/2024	LEONARDO HENRIQUE LUCAS DE LIMA E SILVA
159616/2022	ILPI WILSON FÁTIMO CENTRO INTEGRADO GERIÁTRICO LTDA
123085/2024	CLÍNICA DE OLHOS DR FLÁVIO RODRIGUES E SILVA LTDA EPP
1494/2025	CASA DE REPOUSO 3 IRMÃS LTDA ME
118411/2024	NIEO NÚCLEO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LTDA
37485/2024	RENATA ROLEDO MASOTTI ARCELIS
29590/2023	DERM COR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
100160/2023	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA CARDIA
45557/2024	CENTRO DE EXCELENCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA
91438/2020	PARISI E PARISI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
116288/2023	DANIEL DE CAZETO LOPES
134142/2023	CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR E PET/CT BAURU LTDA
37086/2023	UPA BELA VISTA
144990/2024	CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA NUCLEAR E PET/CT BAURU LTDA
36186/2014	E.A.M. RIBEIRO FISIOTERAPIA ME
11461/2014	ALINE DOMENEGHETTI SMANIOTTO
11713/2013	PRISCILA ROSSI LEMES NATIMATSU
3282/2006	MAURICÉIA QUINHANEIRO
67836/2012	PRISCILA CARVALHO CRUZ
21125/2011	LONG LIFE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
14268/2004	JOSÉ ANTONIO CAFFEU
144239/2024	J.T. REDENTOR CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
72316/2013	SUEJANE CRISTINA SILVA MOREIRA 35423540828
51005/2011	CREUSA BARRETO FRANCO
179475/2024	FERNANDO S. DA COSTA ESTÉTICA
11098/2004	JANAINA GHEISSA MARTINELLO
565/2012	LUZIA SAKATA
52504/2014	LUCIANA PINHEIRO ORLANDI
148557/2024	CLÍNICA DE OLHOS DR FLÁVIO RODRIGUES E SILVA LTDA
26723/2011	BATISTA ARAUJO E ROSELEM LTDA ME
33198/2014	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SOUZA E SILVA LTDA ME
38622/2012	ELIANE PETEAN ARENA
101360/2020	ALINE MAYUMI SCHEFFER KOBAYASHI DE LIMA
75629/2021	SÃO FRANCISCO REDE DE SAÚDE ASSISTENCIAL LTDA
30194/2006	HELEN ROSE VILLAS BOAS SARTORI
20736/2014	KARINE ODRIA ZANETI ME
15839/2004	KARINA R. FURLANETTO
74682/2014	VINICIUS RIBEIRO PINHEIRO BRISOLA JUNIOR
135851/2019	BC DA ROCHA SOUZA PINKS ME
34632/2014	ISABELLA HOTTA
63195/2013	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BAURU FUMPREV
15841/2004	LUCIANA PINELLI FACHIN
15842/2004	CELIA REGINA COVOLAN
1287/2006	MARIA DOLORES MOLINA SANCHES
46403/2009	LESLIE ADRIANA PICOLO MALANDRINO
21439/2004	ELAINE CAMARGO BUENO
31356/2004	LUCIANA NOBREGA
161744/2024	ADILEUZA RODRIGUES PERUSSI
161773/2024	ADILEUZA RODRIGUES PERUSSI
3980/2014	REGINA ANTONIA MARQUES DE MORAES
159971/2024	SCARELI E HADBA SSERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
180742/2024	CASA DE REPOUSO TURQUESA LTDA
159674/2024	SCARELI E HADBA SSERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
37182/2008	CLÍNICA RENAISSANCE S/C LTDA

Seção III

Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2025

Aprova a alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 350600320230016, de 01 kit tatame por 01 Smartphone de mesmo valor, destinados a estruturar a Comunidade Bom Pastor.

A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, inciso XIV da Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a deliberação da 01ª Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru, gestão 2024/2026, realizada em caráter ordinário em **22 de janeiro de 2025**,

RESOLVE:

Artigo 1º Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados, de acordo com o Artigo 121 da NOB - SUAS, o Conselho Municipal de Assistência Social de Bauru/SP, aprova por unanimidade o pedido apresentado pela Prefeitura Municipal de Bauru/SP, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para alterar a planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 350600320230016, de 01 jiu jitsu kit tatame com 24 peças 50x50x3cm por 01 Smartphone 128GB, 4GB+4GB RAM Boost com câmera traseira e frontal de mesmo valor, R\$838,00, destinados a estruturar a Comunidade Bom Pastor, CNPJ 59.994.467/0001-47. Este Conselho considera que o ajuste pretendido não compromete a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como não implica em prejuízo a finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Natália Isabele Barbe

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Bauru
GESTÃO 2024/2026

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 769/2024 – Processo n.º 109.650/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 515/2024 – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME / EPP / EQUIPARADAS – MODO DE DISPUTA ABERTO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOPODAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES, CONFORME QUANTIDADE E DESCRITIVO COMPLETO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Interessado:** Secretaria Municipal das Administrações Regionais, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete da Prefeita. **Período para entrega das propostas: 26/02/2025 às 09h até 14/03/2025 às 09h. Data prevista para abertura da sessão pública: dia 14/03/2025 às 09h.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e telefone (14) 3235-1077 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou pelo **Id contratação PNCP: 46137410000180-1-001307/2024**, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – N° 98515/2024, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 24/02/2025 – Ana Carolina de Carvalho Fraga – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO COM DEVOLUÇÃO DE PRAZO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI Nº 14.133/2021 - UASG: 986219 - Edital nº 044/2025 - PE SMS nº 12/2025 - Processo: 173.083/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico **COMPRAS GOV nº Nº 93044/2025** – Registro de Preços– **AMPLA PARTICIPAÇÃO – MODO DE DISPUTA ABERTO** – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por item - **Objeto** Aquisição de MEDICAMENTOS sem exigência de marca para atendimento a mandados judiciais, devidamente especificados no anexo I do edital, através do sistema de registro de preços – Período para entrega das propostas: 18/02/2025 às 8h até 06/03/2025 às 9h. **Data prevista para abertura da sessão pública: 06/03/2025 às 9h. Pregoeiro(a): Talita Costa Silva Buk Cruz.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 – Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> – Id contratação PNCP: 46137410000180-1-000058/2025 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 24/02/2025 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Juliana Priscila Dionísio Zanotto – Diretora da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV

Autarquias e Empresa Pública

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Renato Celso Bonomo Purini

Presidente

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 153/2025-DAE - O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal, Sr. Renato Celso Bonomo Purini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, resolve: **Tornar Sem Efeito** no Diário Oficial nº 3.944 de 2025, a PORTARIA Nº 91/2025-DAE que nomeou o(a) Sr(a). **MARIELE APARECIDA MARCATO**, portador(a) do CPF nº 368.XXX.XXX-64, classificado(a) em **05º** lugar, no cargo efetivo de “**ANALISTA CONTÁBIL**”, edital 005/2019, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO:

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer na Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, situada na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, com os documentos (**originais e cópias**) relacionados no ANEXO I.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-6183 ou por e-mail recrutamento@daebauru.sp.gov.br. Entrar em contato a partir de 25/02/2025 no horário das 08:30h às 16:30h ou enviar e-mail. O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal Sr. Renato Celso Bonomo Purini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/2025-DAE: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ANALISTA CONTÁBIL**, no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARIANA CRISTINA BERSA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 386.XXX.XXX-32, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em **06º** lugar, no concurso público para **ANALISTA CONTÁBIL**, Edital nº 005/2019, para exercer as funções do cargo.

ANEXO I (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. RG e CPF (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. Certidão de casamento;
3. Uma foto 3x4 atual;
4. Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITE ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado – cópia da página com foto e o verso);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado) ao qual pode ser obtido no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
7. Comprovante de endereço emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto a Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal deste Departamento, para evitar problemas futuros;
9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com nome atualizado;
11. Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado (s) em que tenha residido, com nome atualizado;
12. Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo);
13. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com nome atualizado;
14. Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com nome atualizado;
15. Carteira de Vacinação antitetânica;
16. Certidão de nascimento ou R.G. de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;
17. CPF de filhos até 21 anos, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
18. RG e CPF do cônjuge, se houver;
19. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
20. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);
21. Certidão de pontos na CNH referente aos últimos 12 meses – Detran (exclusivamente para os cargos que exigem CNH);
22. Registro profissional ativo no conselho de classe, para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
23. Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse;
24. Declaração da ficha funcional, onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original).
25. Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

Bauru, 24 de fevereiro de 2025.

Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal.

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP – UASG 930098 – Informações e edital disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Bauru/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites www.daebauru.sp.gov.br e www.gov.br/compras.

Processo nº 7320/2024 Pregão Eletrônico nº 014/2025 Id contratação nº 93014/2025 Objeto: Aquisição de válvula de gaveta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 14/03/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 14/03/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo nº 6215/2024 Pregão Eletrônico nº 069/2024 Id contratação nº 93069/2024 Objeto: Aquisição de eletrodutos, acessórios e quadros de distribuição de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Notificamos aos interessados no certame epigrafo que o Presidente do Conselho Administrativo do DAE homologa sua adjudicação conforme segue:

Grupo nº 01 – FRACASSADO

Grupos nº 02 ao 05 – Del Lama Comércio de Materiais Elétricos Ltda. - EPP

Valor Total: R\$ 77.919,79

SERVICO DE RECEITA**DEFERIDOS:**

Processo	Interessado(s)	Assunto
1378/2021	Gustavo Maziero Custodio	Análise de Crédito – Análise de Conta
9884/2022	Conceição Aparecida de Souza	Análise de Crédito – Duplicidade
698/2023	Carlos Eduardo Carbone	Análise de Conta
3528/2023	Simony Aparecida Faria Cervantes	Vazamento Interno
3638/2024	Olavo Fernandes Gil	Vazamento Interno
3664/2024	Letícia Maurício Barros Machado	Vazamento Interno
3667/2024	Andreia da Silva Tobias	Vazamento Interno
3710/2024	Domingos dos Ramos Santo Pietro	Vazamento Interno
3734/2024	Rita Leonia de Castro Feitosa	Vazamento Interno
3960/2024	Adriano Alves Bomfim	Vazamento Interno
4768/2024	Cristina Aparecida Lopes Andrade Levorato	Vazamento Interno
5705/2024	Edgar Pavanelli de Araujo	Vazamento Interno
5719/2024	André Luiz da Silva	Vazamento Interno
5735/2024	Silvio Aparecido Ferreira	Vazamento Interno
6158/2024	Fernando Rafael de Oliveira Folkis	Vazamento Interno
6163/2024	Aonalcir Fabis	Vazamento Interno
6165/2024	Paulo Roberto Motta	Vazamento Interno
6166/2024	José Humberto Nardo	Vazamento Interno
6168/2024	Luis Fernando Serrano	Vazamento Interno
6181/2024	Geilomar Dutra Garcia	Vazamento Interno
6189/2024	Adriana Agustini Morselli	Vazamento Interno
6192/2024	Valdivino Gonçalves dos Santos	Vazamento Interno
6216/2024	Cezar Sena dos Santos	Vazamento Interno
6235/2024	Maria Helena Fassato de Souza	Vazamento Interno
6258/2024	Fabiana Aparecida Martins Maciel	Vazamento Interno
8201/2024	Rafael Lamonica Netto	Vazamento Interno

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
6095/2020	Mauralina França da Silva	Análise de crédito – Análise de conta
1084/2024	Marcelo Girola	Análise de Conta
51/2025	Rafael Lamonica Neto	Taxas de Execução de Esgoto
1059/2025	Antonio Valentim Carlos	Análise de Conta

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
7401/2019	Ana Roque Reis	Vazamento Interno
6331/2021	Maria Geni Fabbri Gil	Vazamento Interno
729/2023	Thiago Martinele Vitorio	Análise de Conta
5711/2024	Maria Christina Izar da Rocha	Vazamento Interno
6151/2024	Fernanda Tatiele Neves	Vazamento Interno
6283/2024	Karime Attuy	Vazamento Interno

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
1378/2021	Gustavo Maziero Custodio	Análise de Crédito – Análise de Conta
9884/2022	Conceição Aparecida de Souza	Análise de crédito – Duplicidade

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUPEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h e sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site www.poupatempo.sp.gov.br.

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
6327/2020	Maria Helena de Freitas Machado	I – Requerimento para restituição em espécie, contendo os dados bancários.
9135/2020	Haryochi Endo	I – Requerimento para restituição em espécie, contendo os dados bancários.
342/2021	Claudineia Ramos Ferreira	I – Requerimento para restituição em espécie, contendo os dados bancários.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Gislaine Milena Casula Magrini
Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2023.

Processo nº 2162/2023 – Dispensa de Licitação Art. 13, VII do RILCE e Art. 29, VII da Lei Federal 13303/16.

Contratante: EMDURB – Contratada: CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA “PROF. NOÉ AZEVEDO” DE BAURU - IPA E FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP. Objeto: Utilização de Mão de Obra carcerária - Reajuste do valor do contrato em virtude do previsto no item 2.2 da cláusula segunda do Contrato - “A atualização dos valores, em virtude do aumento do SMN, será automaticamente realizada pela INTERVENIENTE e repassada à CONTRATANTE, BEM COMO O PREVISTO NO I TEM 6.2 DA CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS (SVAP) “A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, mediante simples apostilamento”.

Valores contratuais estimados com base no salário mínimo ano 2025 de R\$ 1.518,00

Nº de presos: 75		Nº de meses: 12
DESCRIÇÃO		TOTAL
Salário base/mês por preso (a)	R\$ 1.138,50	R\$ 85.387,50
Mão de Obra Indireta (MOI) 25%	R\$ 379,50	R\$ 28.462,50
Seguro/mês por preso(a)	R\$ 0,59	R\$ 44,25
Despesas com Administração 5%		R\$ 5.692,50
Total Mensal		R\$ 119.586,75
VALORES CONTRATUAIS		R\$ 1.435.041,00

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2024.

Processo nº 2633/2024 – Dispensa de Licitação Art. 13, VII do RILCE e Art. 29, VII da Lei Federal 13303/16.

Contratante: EMDURB – Contratada: CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA “DR. EDUARDO DE OLIVEIRA VIANNA” BAURU II E FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP.

Objeto: Utilização de Mão de Obra carcerária - Reajuste do valor do contrato em virtude do previsto no item 2.2 da cláusula segunda do Contrato - “A atualização dos valores, em virtude do aumento do SMN, será automaticamente realizada pela INTERVENIENTE e repassada à CONTRATANTE, BEM COMO O PREVISTO NO I TEM 6.2 DA CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS (SVAP) “A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, mediante simples apostilamento”.

Valores contratuais estimados com base no salário mínimo ano 2025 de R\$ 1.518,00

Nº de presos: 10		Nº de meses: 12
DESCRIÇÃO		TOTAL
Salário base/mês por preso (a)	R\$ 1.138,50	R\$ 11.385,00
Mão de Obra Indireta (MOI) 25%	R\$ 379,50	R\$ 3.795,00
Seguro/mês por preso(a)	R\$ 0,59	R\$ 5,90
Despesas com Administração 5%		R\$ 759,00
Total Mensal		R\$ 15.944,90
VALORES CONTRATUAIS		R\$ 191.338,80

Bauru, 25 de fevereiro de 2025.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Donizete do Carmo dos Santos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037

Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os atendimentos deverão ser agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento: 3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão: 3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica 3009-5506

- Alteração/Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE

(14) 3009-5500

EMAILS:

Presidência presidencia@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna controladoria@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria juridico@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa administrativo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária previdenciario@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira financeiro@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos investimentos@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência!!!

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV – Processo n.º 119/2025 – Modalidade: Inexigibilidade n.º 02/2025 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de água e esgoto. Notificamos os interessados no processo licitatório epigrafado que foi homologado e adjudicado pela Presidência da FUNPREV em 24/02/2025 à empresa **Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL – Valor Total estimado: R\$ 10.000,00 ano.**

Bauru, 24 de fevereiro de 2025 – Priscila de Moraes R. Leite - Agente de Contratações

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Editais e Avisos

Dispensa de Licitação nº 7/2025

Processo nº 00000139/2025

Objeto: Abastecimento dos veículos oficiais.

Nº do Empenho (ou de contrato): 00151/2025

Fundamento legal: Art. 75, Inciso II

Contratante: Câmara Municipal de Bauru

Contratada: AUTO POSTO BOLA BRANCA - 01.820.806/0009-46

Valor: R\$ 7.188,00

Vigência (prazo): Conforme requisitado pelo setor

Data: 18/02/2025

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041